PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladooeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

LEI N.º 740/2011

Data: 29 de Março de 2011.

Autoriza celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Pastoral da Criança de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Pastoral da Criança de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para a realização de Ações Básicas de Saúde, Nutrição, Educação e manter suas atividades filantrópicas aos munícipes de Pérola D'Oeste, Pr.

Parágrafo Único. A Celebração que trata o *caput* deste artigo, terá prazo determinado pelo período de 01 de Março de 2011 até 30 de novembro de 2011, sendo que poderá ser extinto a qualquer momento se uma das partes deixar de cumprir a finalidade a que se propõe.

Art. 2º. O valor mensal a ser repassado será de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), com a seguinte dotação orçamentária:

10.00 - Departamento de Assistência Social

10.01 - Divisão do Fundo de Assistência Social

08.244.0281-2016 - Assistência Social Geral.

3.3.50.43.00.00 - 1.000 - Subvenções Sociais.

Art. 3°. As normas e exigências para a presente Cooperação Técnica, serão fixadas através de Convênio, que poderá sofrer alterações, havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte nove dias do mês de Março do ano de dois mil e onze.

PUBLICADO

ORNAL DE BELTRÃO

PATA 30/03/2011

Edsom Luiz Bagetti
Prefeito Municipal